

EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

## 1ª PARTE: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, sito à Rua Barbosa Lima, 68, Centro, SERRITA/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ: 31.062.604/0001-96, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

## 2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.”**

### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.3 - A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.serrita.pe.gov.br/index.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > PREGÃO ELETRÔNICO 003**

### 3.0. DAS DATAS E HORARIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **31 março de 2020 às 08:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de abril de 2021, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **16 de abril de 2021, às 9:00 horas.**

3.4. REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63- Centro, SERRITA/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com)

#### **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de SERRITA PE para o exercício financeiro de 2021 sob a rubrica:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.122.1201.2835.0000 – Alimentação Escolar

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1201.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.122.1202.2829.0000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.2838.0000 – Manutenção das Atividades das Creches

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.2839.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.2840.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.4037.0000 – Manutenção das Atividades das Creches – FUNDEB 40%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. Deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através da empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

6.2. Poderão participar desta Licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de obriga-se a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V — DO ACESSO AOS MERCADOS/ DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bll.org.br](http://bll.org.br)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação **DO ITEM E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**, de acordo com o disposto no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca/ou fabricante do produto;
- b) Preço global **DO ITEM** cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO ITEM**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.5.5 deste Edital.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com) a proposta de preços, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O Licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes a entrega do objeto.

11.6. No caso de a Licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da Licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

### a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

### b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

b.4) Certidão Conjunta de Negativa de Débitos quanto a **Dívida Ativa da União** e da regularidade fiscal junto a Seguridade Social (INSS);

b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **TST**;

b.7) Cópia da Inscrição Estadual e/ou Municipal, se houver;

### c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

#### d) Da Qualificação Técnica:

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

#### e) Das Declarações:

e.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

e.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

12.2 As Licitantes ao enviarem a Documentação de Habilitação para a Plataforma, deverão atentar-se às Disposições do **Item 21.8** deste Edital.

12.3. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em Legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.3.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### 13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s)

documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o **ITEM** não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do **ITEM**, devendo o licitante, readequar o valor do **ITEM** aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) pregoeiro (a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma onde ocorrerá a presente licitação.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados não precisarão se.

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito na mesma plataforma.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br** ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**, ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem 2.2., deste edital.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SERRITA/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRITA/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 21.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SERRITA/PE.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente, digital ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do **bll.org.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

SERRITA/PE, 29 de março de 2021.

---

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
**PREGOEIRO**  
**PORTARIA 001/2021**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na **Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para Programa de Alimentação Escolar para município de Serrita - PE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste termo:**

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Serrita, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

#### RELAÇÃO DE PLANILHAS POR SETOR

Gêneros alimentícios para composição do kit merenda escolar, para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede pública de ensino no ano de 2021. \*conforme lei 13.987, de 2020, essa planilha serve apenas como referência para montagem dos kits, seus quantitativos já estão englobados nas planilhas seguintes.

### KITs

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ARROZ	KG	76.000
2	FEIJÃO	KG	38000
3	FLOCOS DE MILHO	UNID.	38.000
4	SARDINHA ENLATADA	LATAS	76.000
5	BISCOITO DOCE - PCT	UNID.	19.000
6	BISCOITO SALGADO	PACOTE	19.000
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE	38.000

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	UNID	600
2	ACÚCAR	KG	600
3	ALHO	KG	60
4	ARROZ	KG	2.000
5	AVEIA	UNID.	300
6	BISCOITO DOCE	UNID.	2.000

7	BISCOITO SALGADO	UNID.	3.800
8	CAFÉ – PCT	UNID.	250
9	COLORIFICO	UNID.	100
10	CONDIMENTO	UNID.	100
11	EXTRATO DE TOMATE	UNID.	336
12	FARINHA DE TRIGO	KG	300
13	FARINHA LÁCTEA	PCT	100
14	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	KG	300
15	FEIJÃO	KG	650
16	FLOCOS DE MILHO	UNID.	1.200
17	IOGURTE	UNID.	3.000
18	LEITE DE SOJA	UNID.	10
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UNID.	3.000
20	MACARRÃO	UNID.	1500
21	MARGARINA VEGETAL	UNID.	500
22	MILHO PARA PIPOCA	UNID.	50
23	ÓLEO	UNID.	500
24	OVO	UNID.	1.500
25	POLPAS DE FRUTAS	UNID.	1.000
26	SAL	UNID.	120
27	SOJA	UNID.	300
28	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	UNID.	60
29	VINAGRE	UNID.	300

## HORTIFRUTI CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BANANA	DZ	700
2	BATATA INGLESA	KG	500
3	BETERRABA	KG	200
4	CEBOLA	KG	200
5	CENOURA	KG	350
6	CHEIRO VERDE	UNID.	200
7	CHUCHU	UNID.	250
8	GOIABA	KG	600
9	JERIMUM	KG	200
10	LARANJA	UNID.	2.000
11	MAÇÃ	KG	500
12	MACAXEIRA	KG	300
13	MAMÃO	KG	700
14	MANGA	KG	500
15	MARACUJÁ	KG	350
16	MELANCIA	KG	300
17	PIMENTÃO	KG	300
18	TOMATE	KG	400
19	UVA	KG	200

## PERECÍVEIS CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CARNE BOVINA MOIDA	KG	300
2	CARNE BOVINA	KG	600
3	PEITO DE FRANGO	KG	1.000

## PÃES CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PÃO DOCE	Kg	2.000
2	PÃO FRANCÊS	Kg	4.000

## GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	UNID	3000
2	ACÚCAR	KG	4000
3	ALHO	KG	300
4	ARROZ	KG	10.000
5	ARROZ INTEGRAL	KG	60
6	BISCOITO DOCE	UNID.	4.000
7	BISCOITO SALGADO	UNID.	7.000
8	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	UNID.	40
9	CAFÉ – PCT	UNID.	2.000
10	COLORIFICO	UNID.	250
11	CONDIMENTO	UNID.	250
12	EXTRATO DE TOMATE	UNID.	648
13	FEIJÃO	KG	4.000
14	FLOCOS DE MILHO	UNID.	12.000
15	IOGURTE	UNID.	4.000
16	LEITE DE SOJA	UNID.	20
17	LEITE EM PÓ DESNATADO	UNID.	100
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UNID.	10.000
19	MACARRÃO	UNID.	12.000
20	MARGARINA VEGETAL	UNID.	1.000
21	MILHO MUNGUNZÁ	UNID.	4.000
22	ÓLEO	UNID.	1.200
23	OVO	UNID.	12.000
24	POLPAS DE FRUTAS	UNID.	8.800
25	SAL	UNID.	1.000

26	SARDINHA ENLATADA	UNID.	40.000
27	VINAGRE	UNID.	700

## HORTIFRUTI ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BANANA	DZ	3.000
2	BATATA INGLESA	KG	1.500
3	CEBOLA	KG	1.000
4	CENOURA	KG	1.000
5	CHEIRO VERDE	KG	1.000
6	PIMENTÃO	KG	2000
7	TOMATE	KG	1.000
1	BANANA	DZ	3.000
2	BATATA INGLESA	KG	1.500
3	CEBOLA	KG	1.000
4	CENOURA	KG	1.000
5	CHEIRO VERDE	KG	1.000
6	PIMENTÃO	KG	2000
7	TOMATE	KG	1.000
1	BANANA	DZ	3.000
2	BATATA INGLESA	KG	1.500
3	CEBOLA	KG	1.000
4	CENOURA	KG	1.000
5	CHEIRO VERDE	KG	1.000

## PERECÍVEIS ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CARNE BOVINA MOIDA	KG	3.000
2	CARNE BOVINA	KG	2.000
3	CHARQUE	KG	1.500
4	PEITO DE FRANGO	KG	7.000

## PÃES ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PÃO DOCE	Kg	5.000
2	PÃO FRANCÊS	Kg	30.000
3	PÃO INTEGRAL	PCT	40

## PLANIHAS DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	3600	5,50	19.800,00
2	AÇÚCAR	AÇÚCAR - Obtido de cana de açúcar, Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento e de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,	KG	4600	3,42	15.732,00

		quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
3	ALHO	ALHO – IN NATURA, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, com tamanho e coloração uniforme, isentos de parasitas e larvas.	KG	360	25,97	9.349,20
4	ARROZ	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	76.000	5,71	433.960,00
5	ARROZ INTEGRAL	ARROZ INTEGRAL- Tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG	60	4,97	298,20
6	AVEIA	Flocos finos, fonte de energia. Valor energético 140 kcal, açúcares, 0g, gorduras total 2,2g, gorduras saturadas, 0,5g, sódio, 0g aproximadamente 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número	UNID.	300	2,06	618,00

		do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
7	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, PCT-Biscoito doce tipo trigo, Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada polipropileno, atóxico em pacotes de hermeticamente vedados com n0 mínimo 400g e embalado em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	19.000	3,82	72.580,00
8	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO PCT 400g Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes depolipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	19.000	3,27	62.130,00
9	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral sem lactose 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans., açúcar	UNID.	40	6,85	274,00

		invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, Fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de proteinase, produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
10	CAFÉ – PCT	CAFÉ 250g/ Café torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café –ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do PE	UNID.	2250	5,33	11.992,50
11	COLORIFICO	COLORIFICO 100g calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	UNID.	350	0,81	283,50
12	CONDIMENTO	CONDIMENTO – Condimento misto. Embalagem: 100g, com dados de identificação do	UNID.	350	0,95	332,50

		produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
13	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos. Sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. E tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo sache. Embalagem: 340g.	UNID.	984	2,17	2.135,28
14	FARINHA DE TRIGO	Farinha de trigo tipo 1, acondicionada em sacos plásticos de polietileno, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega	KG	300	4,46	1.338,00
15	FARINHA LÁCTEA	Possui uma composição equilibrada e elevado valor nutricional, enriquecida com vitaminas e minerais, apresentando-se um alimento completo para bebês. Tipo sache 200g.	PCT	100	5,87	587,00
16	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	Farinácea, extraída de tubérculos, raízes, ou grãos ricos em amido.	KG	300	4,78	1.434,00
17	FEIJÃO	FEIJÃO CARIOQUINHA (ARRANCA) – Tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, constituído de mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, livre de impurezas, materiais estranhos e parasitas. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos, transparente e atóxico, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deve conter os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do	KG	38000	6,99	265.620,00

		produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).				
18	FLOCOS DE MILHO	FLOCOS DE MILHO- Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na UNID. requisitante.	UNID.	38.000	1,61	61.180,00
19	IOGURTE	iogurte parcialmente desnatado, com polpa de morango. (embalagem primária: garrafa de polietileno 180g) Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Com 900ml.	UNID.	7.000	6,94	48.580,00
20	LEITE DE SOJA	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA – FORMULA INFANTIL – Produto obtido do grão da soja por processos mecânicos adequados, sem açúcar, sem lactose, sem glúten, rico em cálcio, ferro, vitaminas A e D, entre outros nutrientes. Acondicionado em embalagens hermeticamente fechados, de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10	UNID.	30	24,06	721,80

		meses a partir da data de entrega.				
21	LEITE EM PÓ DESNATADO	Leite em pó desnatado - 100% de origem animal, Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem. 200g.	UNID.	100	7,48	748,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	38.000	4,91	186.580,00
23	MACARRÃO	MACARRÃO – Vitaminado, espaguete, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do Consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem	UNID.	27000	3,13	84.510,00

		deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
24	MARGARINA VEGETAL	MARGARINA VEGETAL- embalagem de polietileno de 500g. Aspecto de emulsão plástica homogênea e uniforme, cor amarela ou branca amarelada, cor e odor característicos. Resolução: lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, e gordura láctea não mais que 3%. Portaria n° 193 ANVISA.	UNID.	1500	4,33	6.495,00
25	MILHO MUNGUNZÁ	Milho para mungunzá (grupo: misturado/subgrupo depeliculada/classe amarela/ tipo 1) 500g	UNID.	4.000	2,66	10.640,00
26	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA. 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. Embalagem primária: Plástica, atóxica com 500g. Embalagem secundária: Fardos transparentes ou de papelão termos soldado e resistentes de até 10kg.	UNID.	50	3,38	169,00
27	ÓLEO	ÓLEO DE SOJA – Óleo de soja refinado, em garrafas pet. Embalagem 900 ml. Valor nutricional (por 15 ml): Vcal. – 120cal Gordura Total: 14g Gordura Sat. – 2g Gordura Monoinsaturada – 4g, Gordura Polinsaturada – 8g Vit. E 2mg. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	1700	10,66	18.122,00
28	OVO	OVO DE GALINHA – bandeja com 12 UNID.s. A caixa deverá ter selo de procedência com data	UNID.	13.500	5,78	78.030,00

		de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.				
29	POLPAS DE FRUTAS	POLPAS DE FRUTAS DE ACEROLA, GOIABA E MANGA Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O Produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 500g a unidade. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	UNID.	9.800	9,44	92.512,00
30	SAL	SAL REFINADO – Pacote de 1 Kg. O Sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas recomendações da ANVISA.	UNID.	1120	0,96	1.075,20
31	SARDINHA ENLATADA	SARDINHA ENLATADA 250g- Embalagens horizontais tipo coqueiro ou similar, em molho de tomate. Em conserva no óleo comestível, de 125 g, lata integral, com data de validade mínima de 06 (seis) meses.	UNID.	76.000	4,37	332.120,00
32	SOJA	Proteína texturizada de soja, tipo carnes brancas, embalagem 400g.	UNID.	300	3,36	1.008,00
33	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	Ingrediente, sacarose, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó. Formula exclusiva, de 26 vitaminas minerais, sachê de 350g.	UNID.	60	33,13	1.987,80
34	VINAGRE	VINAGRE- Branco, acidez máxima de 4%, isento de corantes artificiais e minerais estranhos, livre de sujidade, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem com 500 ml.	UNID.	1000	2,42	2.420,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.825.362,98</b>

## HORTIFRUTI COMPLETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
35	BANANA	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas acondicionadas em embalagem apropriada e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	DZ	3700	3,55	13.135,00
36	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA - Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta e prazo de validade semanal de pesagem.	KG	2000	6,17	12.340,00
37	BETERRABA	Beterraba, sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	200	5,26	1.052,00
38	CEBOLA	CEBOLA BRANCA – De 1ª qualidade, tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	1200	5,11	6.132,00
39	CENOURA	CENOURA – Intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	1350	4,23	5.710,50
40	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE- Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde, sem excesso de umidade, sem sinais	UNID.	1200	1,34	1.608,00

		de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados adequadamente.				
41	CHUCHU	CHUCHU VERDE, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	UNID.	250	1,28	320,00
42	GOIABA	GOIABA VERMELHA kg; de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte.	KG	600	4,23	2.538,00
43	JERIMUM	JERIMUM – De 1ª qualidade, com casca íntegra, caboclo ou leite e com características organolépticas mantidas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	4,11	822,00
44	LARANJA	LARANJA SUÇO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, acondicionadas em embalagens transparentes e resistentes, com prazo de validade semanal.	UNID.	2.000	0,46	920,00
45	MAÇÃ	Maçã vermelha, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e	KG	500	5,95	2.975,00

		transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.				
46	MACAXEIRA	Macaxeira nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	300	3,28	984,00
47	MAMÃO	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	700	2,80	1.960,00
48	MANGA	MANGA fruto, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	500	2,12	1.060,00
49	MARACUJÁ	MARACUJÁ redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	350	8,98	3.143,00
50	MELANCIA	MELANCIA, nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	300	2,36	708,00
51	PIMENTÃO	PIMENTÃO VERDE – Tamanho	KG	2300	5,77	13.271,00

		médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.				
52	TOMATE	TOMATE - Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	KG	1400	5,49	7.686,00
53	UVA	UVA – Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformações.	KG	200	13,50	2.700,00
VALOR TOTAL R\$						<b>79.064,50</b>

## PERECÍVEIS COMPLETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
54	CARNE BOVINA MOIDA	CARNE BOVINA - (Patinho ou coxão duro), Carne de Primeira, sem osso, congelada, tipo Patinho ou Coxão-Mole, <b>MOIDA</b> , proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Durante o processamento deve se realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem). Deve ser congelada. Registro no Ministério da Agricultura – SIF. COMPOSIÇÃO Isenta de cartilagem e sebo, gordura, contendo no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem própria contendo 2 kg cada. Validade mínima de 01 ano, a partir da data de	KG	3.300	30,60	100.980,00

		fabricação.				
55	CARNE BOVINA	CARNE BOVINA- (Patinho ou coxão duro) Carne de Primeira, sem osso, congelada, tipo Patinho ou Coxão-Mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem). Deve ser congelada. Registro no Ministério da Agricultura SIF. COMPOSIÇÃO Isenta de cartilagem e sebo, gordura, contendo no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem própria contendo 2 kg cada. Validade mínima de 01 ano, a partir da data de fabricação.	KG	2.600	34,23	88.998,00
56	CHARQUE	CHARQUE- Envazado o vácuo embalagem de 1 kg. Apresentando cor e cheiro característicos, com peças acondicionadas em embalagens a vácuo, com selo de inspeção do SIF às contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade.	KG	1500	34,81	52.215,00
57	PEITO DE FRANGO	PEITO DE FRANGO - Sem tempero congelado embalagem, de 1 kg, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	KG	8.000	11,98	95.840,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>338.033,00</b>

**3.0 DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014 QUE PREVÊ DIREITOS DE COTA AS ME E EPP NA FORMA DA LEI:**

3.1- Será reservada cota de participação para MP/EPP/MEI de acordo com a planilha seguinte em atendimento a legislação vigente:

## PÃES COMPLETO

PLANILHA EXCLUSIVA PELA LEI COMPLEMENTAR 123.2006

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
58	PÃO DOCE	PÃO DOCE 50g – Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e bolores, em perfeito estado de conservação, tamanho padrão.	Kg	7.000	10,67	74.690,00
59	PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS 50g – A casca deverá ser dourada na parte superior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade do assado.	Kg	34.000	10,93	371.620,00
60	PÃO INTEGRAL	PÃO INTEGRAL – Fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e bolores, em perfeito estado de conservação, tamanho padrão. Embalagem com 400 g.	PCT	40	6,46	258,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>446.568,40</b>

Valor Máximo da soma de todos dos Itens estima-se em **R\$ 2.689.028,88 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.122.1201.2835.0000 – Alimentação Escolar

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1201.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.122.1202.2829.0000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.2838.0000 – Manutenção das Atividades das Creches

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.2839.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.2840.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.4037.0000 – Manutenção das Atividades das Creches – FUNDEB 40%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1.** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEDUC, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

**4.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas),

estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**4.3-** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**4.4. Local de entrega dos materiais:** Os produtos deverão ser descarregados, entregues na sede da secretaria de Educação do Município de Serrita - PE

**4.5. Prazo de validade:** Não inferior a 80% (oitenta por cento) do estipulado pelo fabricante.

**4.6. Metodologia:** O critério de aceitação da proposta será o MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a especificação do objeto acima mencionado.

**4.7. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura da sessão.

**5. Prazo para pagamento:** De acordo com o recebimento dos alimentos em até 30 (trinta) dias.

**6. As solicitações e entregas serão conforme ordem de fornecimento emitida para cada programa.**

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A Secretaria Municipal de Educação, indicará um(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade

Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita - PE- CNPJ : 11.361.250/0001-73.

E-mail - [prefeitura@serrita.pe.gov.br](mailto:prefeitura@serrita.pe.gov.br)

e marca dos produtos contratados).

**7.2.** A equipe de profissionais da SEDUC realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**7.3.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEDUC. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de fornecimento será de forma parcelada e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado e/ou na Secretaria Municipal de Educação, onde o(a) funcionário(a) designada será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEDUC eventuais inconsistências.

**9.2.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**9.3.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**9.4.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerador, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

**9.5.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**9.6.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada

deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## 11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Educação do Município do Serrita PE.

## 12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. A Secretaria Municipal de Educação arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro municipal.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estarão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Serrita, 24 de março de 2021.

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência

Sebastião Benedito dos Santos  
Prefeito

## ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ		UNID	3600		
2	ACÚCAR		KG	4600		
3	ALHO		KG	360		
4	ARROZ		KG	76.000		
5	ARROZ INTEGRAL		KG	60		
6	AVEIA		UNID.	300		
7	BISCOITO DOCE		UNID.	19.000		
8	BISCOITO SALGADO		UNID.	19.000		
9	BISCOITO SALGADO INTEGRAL		UNID.	40		
10	CAFÉ – PCT		UNID.	2250		
11	COLORIFICO		UNID.	350		
12	CONDIMENTO		UNID.	350		
13	EXTRATO DE TOMATE		UNID.	984		
14	FARINHA DE TRIGO		KG	300		
15	FARINHA LÁCTEA		PCT	100		
16	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)		KG	300		
17	FEIJÃO		KG	38000		

18	FLOCOS DE MILHO		UNID.	38.000		
19	IOGURTE		UNID.	7.000		
20	LEITE DE SOJA		UNID.	30		
21	LEITE EM PÓ DESNATADO		UNID.	100		
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL		UNID.	38.000		
23	MACARRÃO		UNID.	27000		
24	MARGARINA VEGETAL		UNID.	1500		
25	MILHO MUNGUNZÁ		UNID.	4.000		
26	MILHO PARA PIPOCA		UNID.	50		
27	ÓLEO		UNID.	1700		
28	OVO		UNID.	13.500		
29	POLPAS DE FRUTAS		UNID.	9.800		
30	SAL		UNID.	1120		
31	SARDINHA ENLATADA		UNID.	76.000		
32	SOJA		UNID.	300		
33	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL		UNID.	60		
34	VINAGRE		UNID.	1000		
VALOR TOTAL R\$						

## HORTIFRUTI COMPLETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BANANA		DZ	3700		
2	BATATA INGLESA		KG	2000		
3	BETERRABA		KG	200		
4	CEBOLA		KG	1200		
5	CENOURA		KG	1350		
6	CHEIRO VERDE		UNID.	1200		
7	CHUCHU		UNID.	250		
8	GOIABA		KG	600		
9	JERIMUM		KG	200		
10	LARANJA		UNID.	2.000		
11	MAÇÃ		KG	500		
12	MACAXEIRA		KG	300		
13	MAMÃO		KG	700		
14	MANGA		KG	500		
15	MARACUJÁ		KG	350		
16	MELANCIA		KG	300		
17	PIMENTÃO		KG	2300		

18	TOMATE		KG	1400		
19	UVA		KG	200		
VALOR TOTAL R\$						

## PERECÍVEIS COMPLETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA		KG	3.300		
2	CARNE BOVINA		KG	2.600		
3	CHARQUE		KG	1500		
4	PEITO DE FRANGO		KG	8.000		

Itens exclusivos

## PÃES COMPLETO

PLANILHA EXCLUSIVA PELA LEI COMPLEMENTAR 123.2006

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PÃO DOCE		Kg	7.000		
2	PÃO FRANCÊS		Kg	34.000		
3	PÃO INTEGRAL		PCT	40		
VALOR TOTAL R\$						

Valor Total da Proposta: R\$ .....( ..... )

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

ANEXO III

Processo Licitatório N° 017/2021  
Pregão Eletrônico N° 003/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº .....  
, situada na ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade  
**Pregão Eletrônico N° 003/2021**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição  
da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO PMC Nº XXX/2021.**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE E DO OUTRO A EMPRESA..... PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de SERRITA, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, SERRITA-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, com exercício no endereço acima mencionado, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ Estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Identidade sob o n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **Licitação nº 017/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02- Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação **Nº 017/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico **Nº 003/2021**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02- Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I –**

**TERMO DE REFERÊNCIA**, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:


### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto a sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatível para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.122.1201.2835.0000 – Alimentação Escolar

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1201.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.122.1202.2829.0000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.2838.0000 – Manutenção das Atividades das Creches

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.2839.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.2840.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**03 – Entidades Supervisionadas**

**Órgão:** 07 - Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.4037.0000 – Manutenção das Atividades das Creches – FUNDEB 40%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou outro meio legal definido pela Secretaria de Finanças Municipal em nome de conta jurídica da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado e/ou na Secretaria Municipal de Educação, onde o(a) funcionário(a) designada será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEDUC eventuais inconsistências.

8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerador, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

8.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES**

10.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SERRITA/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRITA/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1- Ficam designados a servidora **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, Função: Secretário de Educação como Gestora e Fiscalizadora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo da cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formarão o Procedimento Licitatório nº 017/2021, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

SERRITA/PE, xxxxx, de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

.....  
**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**  
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita - PE- C N P J : 11.361.250/0001-73.

E-mail - [prefeitura@serrita.pe.gov.br](mailto:prefeitura@serrita.pe.gov.br)

ANEXO V

Processo Licitatório Nº 017/2021  
Pregão Eletrônico Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , situada na ..... , DECLARA, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2020**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.